

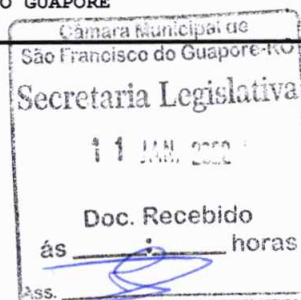


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 06/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 431.360,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha.**

Justificativa: O valor para cobertura desta despesa se refere a repasse de recursos financeiros oriundos do CV 437/PGE-2021 para contratação de empresa especializada para realizar cirurgias de catarata e pterígio nos pacientes que dependem do SUS.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de janeiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

CPF
34175970649

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 06 /2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 431.360,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 431.360,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0009.1052	CONVENIO Nº 437/PGE-2021 - CIRURGIAS DE CATARATA E PTERIGIO	
3.3.90.39	FICHA: 430 Out. Serv. de Terc. Pess. - Jurídica	R\$ 431.360,00
Total do Crédito		R\$ 431.360,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R\$ 431.360,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do CV 437/PGE/2021, que celebram o Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - RO e o Executivo Municipal.

§ 1º - O valor o Valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), que tem por Objeto a contratação de empresa para realização de cirurgias de catarata e pterígio, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela Concedente, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 31.360,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para a contratação de empresa para realização de cirurgias de catarata e pterígio, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021 através de transferência voluntária pela Conveniente, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do CV 437/PGE/2021, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 10 de janeiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

CPF
34175970649

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal